



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

## Lei nº 1.886

De 18 de novembro de 2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Tombos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, **Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam o Poder Executivo, Legislativo e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Tombos autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares, até o limite de 8,00% (oito por cento) no orçamento do exercício de 2024, mediante a edição de decreto do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, além da autorização contida na Lei Municipal nº 1.870 de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 2º Poderá o Poder Executivo Municipal suplementar dotações originárias de créditos especiais abertos para o exercício de 2024, desde que respeitado o limite global previsto no art. 1º desta lei.

**Parágrafo único.** Entende-se por limite global o saldo disponível para suplementação.

Art. 3º Para a execução desta lei, ficam o Poder Executivo e o Legislativo autorizados a utilizarem recursos disponíveis nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura **Municipal** de Tombos, 18 de novembro de 2024.

Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério  
Prefeito de Tombos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

*Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG 36844.000  
Fone/Fax: (32) 3751 - 1595*